



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 178

DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 01/02/2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **CELIANE ROCHA LEITE - R.E. nº 3.963** nos autos do **Processo Administrativo nº 389/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 0.060/2021 - SMDS e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 389/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada e ratificada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, à servidora pública **CELIANE ROCHA LEITE - R.E. nº 3.963**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.117.533, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença ora ratificada, teve início em 4 de janeiro de 2021 com término em 3 de janeiro de 2022, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1 de fevereiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Cosmo de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo